



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Contratação de Serviços - 0001270-58.2022.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0856374.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 01/2022**

**1 . OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração de uma placa de bronze do TRE-RS.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Necessidade de restauro da placa de bronze, com informações da inauguração do prédio Sede localizada na entrada do Plenário do TRE-RS, indispensável para a preservação do patrimônio histórico da Justiça Eleitoral da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

**2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Os serviços estão previstos no Plano de Contratações 2022, com ID 13438.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1.1. Limpeza de uma placa de bronze medindo aproximadamente 0,60 x 0,80m e pesando 38,5 kg.

3.1.2. A empresa deverá proceder a limpeza com produtos específicos para este fim, mantendo as características originais da mesma. O serviço consiste em limpar a tinta do fundo da placa com solvente. Após, pintar com tinta dourada, lixar/polir as letras em sentido único, evitando assim que fique riscada e, para finalizar, aplicar verniz automotivo com pistola.

3.1.3. Imagens do estado atual da placa



## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

### 4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1.1. A realização dos serviços de limpeza deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do aceite da nota de empenho.

4.1.2. A placa está disponível na Seção de Almoxarifado, na rua Duque de Caxias, n. 350 e a sua retirada deve ser agendada pelo telefone (51) 3294-8316 ou endereço eletrônico [almoxarifado@tre-rs.jus.br](mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br), com 1 dia útil de antecedência.

4.1.3. Após a execução dos serviços, a placa deverá ser devolvida no mesmo local da retirada observando o agendamento do item anterior.

4.1.4. Os custos com transporte para retirada e entrega no local informado são de responsabilidade da contratada.

## 5. GARANTIA

5.1. O serviço limpeza deverá ter garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Durante o período da garantia, a Contratada deverá fazer os reparos necessários sem qualquer ônus ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e

especificações determinadas pela ANVISA.”

6.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que a empresa, na execução dos serviços de restauro, utilize produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## **7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Contato**

7.1.1. Para esclarecimento de dúvidas ou informações sobre o Termo de Referência deverá ser contatada a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio pelo telefone (51) 3294-9279 de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

### **7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **7.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.3.1. A proposta que apresentar o menor valor para a realização do restauro com fornecimento dos materiais, e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

## **8. FORMA DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento da placa limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preço da vencedora.

8.2. Caso seja constatada inconformidade na execução dos serviços, a contratada deve proceder a adequação em até 10 (dez) dias úteis da notificação do Gestor do Contrato.

8.3. O controle dos prazos será realizado pela Seção de Compras.

8.4. Verificado atraso na execução dos serviços, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Atestado o recebimento definitivo dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

9.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente,

da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.3. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

9.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

9.5. A Contratada fica obrigada a manter regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), às Contribuições Previdenciárias e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) ao que se condicionará o pagamento, não incidindo nenhum acréscimo a qualquer título.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Entregar o material coberto pela garantia.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Realizar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes como taxas, retenções de tributos, retirada, transporte e demais encargos.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

a) 0,25% do valor total do contrato do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75% do valor total do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

12.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

12.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO CASARIL**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Casaril, Coordenador Substituto**, em 13/01/2022, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0856374** e o código CRC **7F3D40F3**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294 8314